



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**Lei n.º 1587 de 12 de junho de 2009.**

**“ALTERA ART. 29 DA LEI Nº 1.082, DE 20-08-2002 ALTERADA PELA LEI Nº 1402, DE 21/11/2006 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO, REAVALIA PADRÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**João Natalício Siqueira da Silva**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 29 da lei 1082, de vinte de agosto de dois mil e dois, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 29 – Os vencimentos básicos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidas através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no Art. 32, conforme segue:*

**I – Cargos em provimento efetivo:**

PADRÃO	CARGOS	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE				
		A	B	C	D	E
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1,25	1,35	1,45	1,55	1,65
2	Auxiliar Legislativo	2,65	2,85	3,05	3,25	3,45

PADRÃO	CARGOS	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE	
		F	G
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1,75	1,85
2	Auxiliar Legislativo	3,65	3,85

**II – Cargos de Provimento em Comissão:**

PADRÃO	CARGOS	COEFICIENTE
1-CC	Assessor Especial	2,45
2-CC	Assessor Jurídico	3,15



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

**III – Funções Gratificadas:**

<b>PADRÃO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>COEFICIENTE</b>
1-FG	Assessor Especial	1,25
2-FG	Assessor Jurídico	1,85

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 4º da lei 1.402/2006 de vinte e um de novembro de 2006.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 12 de junho de 2009.

**João Natalício Siqueira da Silva**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Antonio Carlos Peters**

Secretário da Administração